

REGULAMENTO DE ATIVIDADE PROMOCIONAL COM O SORTEIO E CONCESSÃO DE DESCONTO ESPECÍFICO PARA CAMPANHA DE “PREMIAÇÃO 21ª FESTA DO PEÃO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - ANO 2025 – VÁLIDO PARA O SEMESTRE 2026.1”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA., com sede na Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13231-230, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.252.746/0001-18, representado por seu representante legal, na forma de seu Estatuto, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA - UNIFACCAMP**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, vem divulgar o presente Regulamento da Campanha (“**REGULAMENTO**”) intitulada “**PREMIAÇÃO 21ª FESTA DO PEÃO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - ANO 2025**”.

1. DA CAMPANHA

1.1. “PREMIAÇÃO 21ª FESTA DO PEÃO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - ANO 2025” é uma campanha, pessoal e intransferível, voltada exclusivamente para concorrentes/candidatos ingressantes aos cursos de graduação indicados pela **UNIFACCAMP** neste regulamento, a serem selecionados POR MEIO DE SORTEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO RANDÔMICO/ALEATÓRIO DE CUPOM DE MEDIANTE O SEU PREENCHIMENTO VOLUNTÁRIO PELO PARTICIPANTE, observadas as normas deste instrumento e, poderão participar desta Campanha os Candidatos que **(I)** que se submeterem, observarem e se enquadrarem às principais regras e editais de ingresso na **UNIFACCAMP**; **(II)** que forem **PARTICIPANTES 21ª FESTA DO PEÃO DE CAMPO LIMPO PAULISTA NO PERÍODO DE 25/09/2025 a 28/09/2025**, e sendo pessoa plenamente capaz na forma da lei, inclusive para o acesso ao ensino superior, que depositar dentro de urna selada e/ou realizar o cadastro por meio eletrônico em local e/ou sistema indicado pelos colaboradores da **UNIFACCAMP** presentes no evento, sendo que tal cadastro conterà identificação única, com o seu preenchido integral de todas as informações solicitadas, **(III)** A pessoa que preencher o cadastro deverá se encontrar presente exatamente na hora do sorteio aleatório atendendo a chamada para comparecimento presencial para a retirada de voucher; **(IV)** A campanha é aplicável e válida somente para participantes/candidatos ingressantes sem qualquer outro vínculo pretérito com a **UNIFACCAMP**, ou seja, que nunca tiveram relação acadêmica com a **UNIFACCAMP** mesmo que tenha status de matrícula trancado e/ou cancelada, bem como não mantenha ou tenham mantido vínculo de emprego com a **UNIFACCAMP** a qualquer tempo; **(V)** que efetuem a sua solicitação de ingresso e o devido pagamento das taxas acadêmicas dentro do prazo de vigência desta campanha; **(VI)** O benefício aqui concedido, desconto e bolsa de estudos, será mantido e terá vigência a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e estender-se-á até o término regular do curso escolhido pelo beneficiário, conforme o currículo acadêmico, desde que mantenha o contemplado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste regulamento e se mantenha matriculado ativo ininterruptamente, sem a possibilidade de trancamento/cancelamento/reingresso; **(VII)** Durante todo o evento e momento do sorteio, será mantida uma via única e impressa deste regulamento para consulta e preenchimento dos dados abaixo, igualmente disponível na Secretaria Acadêmica da **UNIFACCAMP**:

DESCRIPTIVO	PERCENTUAL DE DESCONTO	BENEFICIÁRIO
SORTEIO 1	50% (cinquenta por cento) PARA O CURSO UNIVERSITÁRIO DIVULGADO NO DIA DO EVENTO	NOME: _____ CPF: _____ TELEFONE: (____) _____

1.2. O beneficiário à bolsa/desconto para manter-se contemplado pelo benefício concedido por esta campanha deverá obrigatoriamente, inclusive condicionando a sua renovação: (i) manter-se de forma permanente e integral quite com todas as parcelas do serviço educacional disponibilizado pela **UNIFACCAMP**, impendente de frequência e/ou aproveitamento acadêmico; (ii) manter-se com desempenho acadêmico satisfatório, sendo passível de perda do benefício concedido por esta campanha em caso de baixo rendimento, conforme regimento interno e exigências acadêmicas da Instituição; e, (iii) a avaliação de com desempenho acadêmico satisfatório que condiciona a manutenção e renovação do benefício será realizada ao final de cada período letivo conforme exigências acadêmicas da Instituição.

1.3. Esse regulamento abrange somente os cursos ofertados no dia do evento e conforme abaixo no campi da **UNIFACCAMP**, na cidade de Campo Limpo Paulista, ressaltando a necessidade de observação dos critérios e regras dos respectivos Editais de ingresso.

1.4. A campanha terá vigência e abrangência improrrogável para matrículas efetuadas e confirmadas no período de ingresso nos semestres letivos de 2025.2 e 2026.1, observados os seus critérios, requisitos e submetidas aos editais publicados. Caso o contemplado não realize a matrícula dentro do prazo estipulado, o benefício concedido por esta campanha será considerado automaticamente cancelado.

1.5. O benefício concedido por esta campanha abrange a oferta especificamente, conforme escolha do beneficiário, para todos os cursos acadêmicos de graduação nas modalidades de ensino Presencial, Semipresencial ou EAD, desde que o curso escolhido pelo Beneficiário tenha turma confirmada para ingresso no semestre 2026.1, **EXCLUINDO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O CURSO DE MEDICINA QUE NÃO É CONTEMPLADO, ABRANGIDO E/OU DISPONIBILIZADO NESTA CAMPANHA, NÃO FIGURANDO DE FORMA ALGUMA COMO OBJETO DO BENEFÍCIO AQUI REGULAMENTADO E NÃO FIGURA COMO POSSIBILIDADE DE OPÇÃO DE CURSO.**

1.6. Nos dias 27 e 28 de setembro, no decorrer do horário do evento, serão sorteadas em cada dia apenas 1 (um) benefício concedido por esta campanha, que consiste em uma bolsa de 50% de desconto válida apenas para um curso de graduação conforme o item 1.5 acima e observada a seguinte regra: O sorteado contemplado poderá escolher ser beneficiário entre um dos cursos selecionados no item 1.5, excluindo para todos os fins outros cursos que não estejam listados, sobretudo excluindo o curso de Medicina; A bolsa/desconto será somente para a opção de curso escolhida pelo sorteado contemplado no momento do anúncio do resultado e abrange somente o curso escolhido, sendo única, irretratável, intransferível e não poderá ser alterada após a escolha do curso.

1.7. O beneficiário para bolsa/desconto não poderá e não fará jus a solicitar a compensação financeira referente aos benefícios aqui regulamentados, bem como não poderá modificar e/ou aproveitar para outro curso ou pessoa.

1.8. Os descontos supramencionados, ofertados pela campanha ora regulamentada, não se confundem e não são cumulativos com outros descontos e/ou benefícios de qualquer natureza, campanhas de captação, campanhas de renovação e/ou benefícios em quaisquer hipótese, bem como não poderão ser retirados para os eventuais contemplados/beneficiários que apresentarem registro de inadimplência, e/ou que não cumprirem os requisitos.

1.9. Os descontos ofertados pela campanha ora regulamentada são condicionados à vigência e/ou renovação do Contratado de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado, bem como a manutenção ininterrupta de adimplência mensal, e são aplicados pontualmente sobre o valor de cada parcela da semestralidade, ressaltando que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado entre as

Partes prevê o regime de grade fechada e valor por semestralidade para todos os cursos.

1.10. O desconto supramencionado, ofertado pela campanha ora regulamentada, tem por objeto a concessão de desconto de pontualidade para o pagamento antecipado até o 5º (quinto) dia corrido do mês de competência, por mera liberalidade da **UNIFACCAMP**, sobre o valor de cada uma das parcelas da semestralidade, excluindo e não abrangendo as taxas e valores de serviços avulsos, aplicável somente aos cursos divulgados na campanha, cujos valores de contato poderão ser reajustados a cada semestre letivo, e são condicionados à vigência e/ou renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado, ressaltando que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais prevê o regime de grade fechada e valor por semestralidade para todos os cursos.

1.11. Caso o beneficiário/contemplado não efetue o pagamento do valor residual/proporcional da parcela da semestralidade na forma antecipada até o 5º (quinto) dia corrido do mês de competência, perderá o direito de gozo do desconto de pontualidade naquele mês de competência, devendo pagar o valor da parcela da semestralidade de forma integral.

2. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA UNIFACCAMP

2.1. A **UNIFACCAMP** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

- 2.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou
- 2.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.
- 2.1.3. Caso o beneficiário não possa cumprir os requisitos específicos e/ou legais, tais como, mas não se limitando, a apresentação de documentos oficiais.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da **UNIFACCAMP**, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral no seu site e aos participantes se possível a identificação individual, e através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **UNIFACCAMP**.

3.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

3.3. A **UNIFACCAMP** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, por qualquer hipótese de fortuito interno ou externo. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **UNIFACCAMP**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outro curso, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do benefício condicionado aos mesmos critérios intercurtos.

3.4. As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

3.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Reitoria da **UNIFACCAMP**, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca de Campo Limpo Paulista do Estado do São Paulo para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO, renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

3.7. Os descontos e benefícios aqui regulamentados não são cumulativos com outros descontos, campanhas de captação, campanhas de renovação e/ou benefícios em qualquer hipótese, ou seja, não poderão ser aplicados de forma conjunta com qualquer outro benefício prévio ou futuro.

3.8. O participante contemplado, para gozar do descontos e benefícios aqui regulamentados, deverá obrigatoriamente firmar o contrato de prestação de serviços educacionais e apresentar no ato de matrícula uma via assinada e carimbada pelo Representante da **UNIFACCAMP** que registrará na lista de contemplados.

3.9. A versão divulgada do presente Regulamento somente terá validade para consulta se firmado e rubricado em todas as páginas.

Campo Limpo Paulista, 17 de setembro de 2025.

INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTD

BENEFICIÁRIO

NOME:

CPF:

Responsável financeiro e/ou Representante legal (se for o caso)

NOME:

CPF: